

AVISO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 - SENAC/AC

1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de **chaves de impacto elétricas à bateria e kits de cintas de amarração**, visando atender às necessidades operacionais das unidades do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/DR-ACRE.

2. DA REALIZAÇÃO

- 2.1. Início do recebimento das propostas: **01/06/2026 a partir das 12h.**
- 2.2. Término do recebimento das propostas: **18/06/2026 às 10h29min.**
- 2.3. Abertura das propostas: **18/06/2026 às 10h30min.**
- 2.4. Início da disputa de preço: **18/06/2026 às 11h.**
- 2.5. Referência de tempo: horário de Brasília (DF) - para todas as referências de tempo.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 3.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 3.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro, com apoio da Comissão Permanente de Licitação do Senac-DR/AC, designados através da Ordem de Serviço nº 035/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo **licitacoes-e**.
- 3.3. Para realização do credenciamento, envio de propostas e etapa de lances, a licitante deverá acessar o sítio: www.licitacoes-e.com.br.

4. ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS

- 4.1. Até às **23h59min horas** (horário Brasília/DF) de **16/06/2026**, mediante correspondência dirigida à Comissão Permanente de Licitação, em papel timbrado da empresa licitante, através do e-mail cpl@ac.senac.br

5. RETIRADA DO EDITAL

- 5.1. A retirada do Edital e de seus Anexos se dará através dos sites <http://portal.ac.senac.br/licitacoes/> e www.licitacoes-e.com.br.

Rio Branco (AC), 01 de junho de 2026.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 - SENAC/AC

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL NO ACRE - SENAC-DR/AC, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.636.146/0001-16, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 2473, 1º andar, bairro Bosque, na cidade de Rio Branco (AC), através da Pregoeiro, com apoio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que fará realizar processo licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a execução do objeto descrito no item 2.1 adiante, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC, instituído pela Resolução nº 1.270/2024, de 02 de maio de 2024 e pelas condições e exigências constantes do presente Edital.

1 - ABERTURA DA LICITAÇÃO

- 1.1. Os trabalhos serão realizados no site **licitacoes-e**, com endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, conforme cronograma abaixo:
 - 1.1.1. Início do recebimento das propostas: **01/06/2026 a partir das 12h.**
 - 1.1.2. Término do recebimento das propostas: **18/06/2026 às 10h29min.**
 - 1.1.3. Abertura das propostas: **18/06/2026 às 10h30min.**
 - 1.1.4. Início da disputa de preço: **18/06/2026 às 11h.**
 - 1.1.5. Referência de tempo: horário de Brasília (DF) - para todas as referências de tempo

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto à aquisição de chaves de impacto elétricas à bateria e kits de cintas de amarração, visando atender às necessidades operacionais das unidades do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/DR-ACRE.

3 - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 3.1. Quaisquer consultas e/ou esclarecimentos deverão ser formulados por escrito e encaminhados ao Pregoeiro através do e-mail cpl@ac.senac.br, até às **23h59min** de **16/06/2026** (segundo dia útil anterior à data designada para o término do recebimento das propostas - subitem 1.1.2).

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Estarão impedidas de participar desta licitação as pessoas jurídicas que:
 - 4.1.1. tenham participação, seja a que título for, de dirigentes ou empregados do Senac;
 - 4.1.2. estejam sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
 - 4.1.3. estiverem reunidos em consórcio; e
 - 4.1.4. estejam suspensas de licitar e/ou contratar com o Sesc e o Senac - Departamentos Regionais no Estado do Acre e demais Departamentos Regionais.
- 4.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site: www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".
- 4.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- 5.2. Os interessados deverão credenciar representantes, no Banco do Brasil, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.
- 5.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.
- 5.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.
- 5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6 - ABERTURA DO CERTAME

- 6.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro e a Comissão de Licitação a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 6.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado, pelo sistema, em primeiro lugar.
- 6.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.
- 6.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo este tempo, será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.7. No caso do item acima, antes da Comissão de Licitação anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 6.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 6.9. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências

habilitatórias, o Pregoeiro, autorizado pela Comissão de Licitação, examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

- 6.10. Os preços ofertados pelas licitantes no processo licitatório serão objeto de avaliação pela Comissão de Licitação, que verificará se a proposta da(s) licitante(s) condiz(em) com aqueles praticados no mercado. Havendo discrepâncias, a Comissão de Licitação, decidirá, de forma fundamentada, concordando ou não com o preço da proponente.
- 6.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante autor da proposta ou lance de menor preço será declarado vencedor do certame pela Comissão de Licitação. O Pregoeiro consignará essa decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo ao gestor competente para homologação do processo.
- 6.12. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. PROPOSTA ELETRÔNICA:

7.1.1. A proposta de preço deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) até a data e hora previstas no preâmbulo deste Edital, contemplando:

- a) **Descrição detalhada;**
- b) **indicação de marca e modelo;**
- c) **Valor total;**
- d) **Outros documentos eventualmente relacionados/exigidos no Anexo I deste Edital.**

7.1.1.1. **A proposta obrigatoriamente não deve conter QUAISQUER ELEMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

7.1.1.2. A licitante deverá disponibilizar através do sistema eletrônico no campo anexo, a proposta comercial contendo as informações acima exigidas.

7.2. PROPOSTA AJUSTADA:

7.2.1. A proposta comercial da empresa VENCEDORA deverá ser apresentada em 01 (uma) via, emitida por computador, em língua portuguesa, e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. A última folha deverá estar assinada pelo representante legal da licitante, devendo conter:

- 7.2.1.1. Nome ou razão social da empresa licitante, endereço, CNPJ, telefone e e-mail para contato;
- 7.2.1.2. Conter, preços unitários e totais de cada item cotado, em moeda nacional, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, os quais deverão ser indicados em algarismo, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, a indicação do valor unitário;
- 7.2.1.3. O encaminhamento da proposta ajustada implicará que o preço ofertado engloba todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- 7.2.1.4. A apresentação da proposta ajustada caracterizará a obrigatoriedade da licitante em realizar a entrega dos itens adjudicados a partir do recebimento do pedido recebido do Senac e que os mesmos serão entregues conforme solicitado, com responsabilidade de substituição.

7.3. DEMAIS CONSIDERAÇÕES SOBRE AS PROPOSTAS:

- 7.3.1. Propostas distintas de uma mesma empresa não serão aceitas.
- 7.3.2. Somente serão aceitas propostas de empresas cujo ramo de atuação seja compatível com o objeto da licitação, não sendo admitido a execução do serviço por terceiro não adjudicado.
- 7.3.3. O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
- 7.3.4. Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para o SENAC.
- 7.3.5. O preço será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.3.6. Havendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre o total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá este último.

- 7.3.7. **O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, que serão contados da data de recebimento da proposta ajustada.**
- 7.3.8. A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante.
- 7.3.9. A licitante que não informar na proposta, prazo de execução, validade da proposta, forma de pagamento, garantia e local de execução do objeto licitado ficará obrigado às condições constantes do instrumento convocatório.
- 7.3.10. A empresa que apresentar proposta estará a ela vinculada e se responsabilizará pela execução do objeto licitado, conforme condições constantes do instrumento convocatório.
- 7.3.11. **Sem prejuízo das demais estipulações contidas neste Edital, deverão ser fielmente atendidas as condições constantes do Anexo I, sob pena de desclassificação.**
- 7.3.12. O arrematante do item deverá encaminhar a proposta **AJUSTADA** para o e-mail cpl@ac.senac.br em **até 01 (um) dia** após o encerramento da sessão pública de realização do Pregão, sob pena de desclassificação do certame.
- 7.3.13. A elaboração da proposta, que deverá observar, preferencialmente, o modelo sugerido no Anexo II - Modelo de Proposta Comercial, é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência depois de abertas as propostas.
- 7.3.14. **O SENAC goza de imunidade de ICMS sobre as aquisições destinadas ao seu ativo permanente. Assim, o SENAC não se responsabilizará por eventual cobrança de diferencial de alíquota de ICMS sobre as aquisições efetivadas de outras unidades da Federação, cuja responsabilidade será sempre exclusiva do contratado.**

8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. No julgamento das propostas será considerada vencedora a de **menor preço POR ITEM**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.
- 8.2. A licitante vencedora deve apresentar descrição detalhada de acordo com o objeto deste certame, que venham a comprovar a respectiva especificação.
- 8.3. Serão consideradas desclassificadas as propostas:
 - 8.3.1. Com objeto diferente do solicitado e/ou àquelas que impuserem condições não previstas neste Edital.
 - 8.3.2. Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, preços superfaturados, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação; e
 - 8.3.3. Que não atenderem as condições exigidas neste Edital.
- 8.4. Encerrada a fase competitiva e sendo aceitável a proposta de menor preço, será analisado a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 8.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor e a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo ao gestor competente para homologação e adjudicação.
- 8.6. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, negociando o valor apresentado e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 8.7. Da reunião lavrar-se à ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e lances apresentados, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos e que, ao final, será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro.

9 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1. A Licitante, no prazo de até **01 (um) dia**, após a solicitação, deverá apresentar à Comissão de Licitação, através do e-mail cpl@ac.senac.br os documentos de habilitação.
 - 9.1.1. **DOCUMENTOS RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 9.1.1.1. As sociedades comerciais devem apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente; as sociedades por ações devem apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado dos documentos da última eleição de seus administradores;
- 9.1.1.2. As sociedades civis devem apresentar o ato constitutivo e a comprovação da diretoria em exercício;
- 9.1.1.3. Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual.

9.1.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- 9.1.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.1.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- 9.1.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.1.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- 9.1.3.1. Quando exigido no Anexo I a empresa licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, constituída de, no mínimo, 1 (um) atestado, emitido por empresa pública ou privada, comprovando o fornecimento/prestação de serviços similar ao objeto desta licitação.
- 9.1.3.2. Comprovação de que o objeto atende às normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, se assim constar no Anexo I.

9.1.4. DEMAIS CONSIDERAÇÕES SOBRE OS DOCUMENTOS:

- 9.1.4.1. No caso da licitante possuir filiais, as documentações apresentadas deverão referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.
- 9.1.4.2. O não atendimento a exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação da licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;
- 9.1.4.3. É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pela licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela comissão de licitação/pregoeiro.
- 9.1.4.4. Serão aceitos somente documentos legíveis, sendo recusados os documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 9.1.4.5. À Comissão reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário, ou consultar, no ato do procedimento, na internet junto aos órgãos públicos.
- 9.1.4.6. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, será analisada a documentação de habilitação da próxima licitante, na ordem de classificação de suas propostas, até que a seguinte classificada, preenchendo as condições de habilitação, seja declarada vencedora.
- 9.1.4.7. Estando a licitante em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, certidão emitida pela instância judicial ou extrajudicial competente, ou documento similar, que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.
- 9.1.4.8. Sem prejuízo das demais regras genéricas contidas neste Edital, deverão ser fielmente atendidas as condições específicas eventualmente constantes do Anexo I, sob pena de inabilitação.

10 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 10.1. Até às **23h59min** de **16/06/2026** qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, mediante correspondência dirigida à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail cpl@ac.senac.br.
- 10.2. Caberá a Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de um dia útil, a partir do encerramento do prazo.
- 10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. Da decisão do Pregoeiro que desclassificar qualquer das propostas de preços ou inabilitar a licitante de menor preço somente caberá pedido de reconsideração à Comissão Permanente de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, na mesma sessão virtual pública em que vier a ser proferida, sob pena de preclusão.
- 11.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor o pedido, no momento da sessão virtual deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito, podendo a Comissão de Licitação declarar a vencedora do certame.
- 11.1.2. A Comissão analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, no entanto, suspender a sessão pública.
- 11.1.3. Da decisão da Comissão relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.
- 11.2. Somente caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, da decisão que declarar o licitante **vencedor**, que deverá ser manifestado em campo próprio do sistema eletrônico e suas razões encaminhadas por escrito para a Comissão de Licitação.
- 11.3. O recurso contra a decisão que declarar o vencedor será encaminhado ao Presidente da Administração Regional ou por quem este delegar competência, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.
- 11.4. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o processo será encaminhado para o gestor do SENAC que for competente para homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.
- 11.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.
- 11.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.
- 11.7. Os recursos contra decisões da Comissão terão efeito suspensivo.
- 11.8. O acolhimento de recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.9. **Os pedidos de impugnação e recurso deverão ser protocolados até às 23h59min (horário Brasília/DF) do último dia do prazo.**

12 - PENALIDADES

- 12.1. Poderão ser aplicadas as penalidades de advertência, multa e suspensão temporária de participação em licitação ou de contratar com o Senac.
- 12.1.1. Aplicar-se-á a advertência nos casos de infrações cometidas que prejudiquem ou que venham a causar danos ao Senac ou a terceiros, de pequeno potencial danoso.
- 12.1.2. A sanção de multa será aplicada nas seguintes hipóteses:
- por atrasos na entrega das demandas: de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do referido valor. A exclusivo critério do Senac, atrasos superiores a 15 (quinze) dias, contados do prazo final estabelecido, poderão resultar na rescisão antecipada do contrato por culpa da contratada, hipótese em que será aplicada multa de até 10% do valor do contrato;
 - por desistir/abandonar os serviços: até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato; e
 - por descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida no contrato, o qual venha causar quaisquer espécies de dano ou prejuízo ao Senac, seus empregados ou a terceiros: até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- 12.1.3. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Edital ou no contrato a ser firmado, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o contratante, por prazo não superior a 03 (três) anos.

- 12.1.4.** O impedimento para licitar ou contratar com o SENAC-DR/AC em âmbito nacional, por prazo mínimo de 04 (quatro) anos e máximo de 06 (seis) anos, ocorrerá quando a licitante/contratada:
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; ou
 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

- 12.2.** As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da falta, casos em que o gestor que ensejar sua aplicação exporá os motivos para tanto.
- 12.3.** Serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa a serem apresentados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação emitida pelo Senac.

13 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 13.1.** As condições de fornecimento a serem observadas pela empresa a ser contratada encontram-se detalhadas nos Anexos I e III deste Edital.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1.** As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas no ato, durante a sessão. Caso não seja possível, a comunicação será feita por meio do mural de licitações do SENAC-DR/AC, e-mail, site institucional www.portal.ac.senac.br e outros meios de comunicação do SENAC.
- 14.2.** No caso de eventual divergência entre o presente Edital e seus Anexos prevalecerão às disposições do Edital.
- 14.3.** O Pregoeiro poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for suspensa de licitar e contratar com o SENAC.
- 14.4.** O SENAC se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, sem que isso gere direito a indenização, bem como anular, total ou parcialmente, atos, etapas e/ou decisões do processo não suscetíveis de aproveitamento.
- 14.5.** É facultado ao Pregoeiro ou ao gestor competente, em qualquer fase desta licitação, suspender a licitação e/ou promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 14.6.** O SENAC-DR/AC poderá deixar de contratar com a licitante classificada se tiver conhecimento de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade jurídica, qualificação técnica ou econômica, ou constatar alguma grave irregularidade na documentação apresentada pela mesma, nesta licitação. Nessa hipótese, a licitante desclassificada será substituída pela proponente imediatamente ordenada na sequência de classificação.
- 14.7.** A licitante vencedora que, após convocada em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis, deixar de comparecer para assinatura do contrato, decairá do direito à contratação, podendo ainda, a critério do Senac, sofrer as sanções de perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital ou suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC/ACRE, por prazo não superior a 03 (três) anos.
- 15.7.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação da licitante durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Senac.
- 15.7.2.** Quando a convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para formalização da contratação nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Edital, podendo ainda o Senac optar pela revogação da licitação.
- 15.7.3.** Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão as proponentes selecionadas liberadas dos compromissos assumidos.
- 14.8.** Será comunicada em tempo hábil, por escrito, às licitantes que retirarem o Edital, qualquer alteração que venha ocorrer nele ou em seus anexos.

- 14.9.** O SENAC exigirá o cumprimento de todos os itens desta convocação, segundo suas especificações.
- 14.10.** Os itens não cotados e considerados desertos, a critério do SENAC, poderão ter sua licitação dispensada com base no art. 12, IV, Resolução nº 1.270/2024, desde que atendidas às condições estabelecidas no referido artigo e seu inciso.
- 14.11.** Para as certidões que não mencionarem o prazo de validade considerar-se-á o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, excetuados os comprovantes de inscrição nos cadastros junto às fazendas federal (CNPJ), estadual (ICMS) e municipal (ISS), que não estão sujeitos a prazo de validade.
- 14.12.** As decisões da Comissão Permanente de Licitação somente serão consideradas definitivas após homologação pelo gestor competente do SENAC.
- 14.13.** A seu critério, a Comissão Permanente de Licitação poderá efetuar visita às instalações da licitante classificada em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, a licitante poderá ser desclassificada, a critério da Comissão Permanente de Licitação.
- 14.14.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, que decidirá com base na Resolução SENAC nº 1.270/2024.
- 14.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.
- 14.16.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.
- 14.17.** As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.
- 14.18.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do SENAC, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.19.** Visando manter o caráter competitivo desta licitação e desde que não cause prejuízo ao SENAC - Departamento Regional no Estado do Acre, a Comissão Permanente de Licitação poderá relevar omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, desde já entendido que é vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originalmente no ato de abertura.
- 14.20.** Caso ocorra inabilitação de todos os licitantes ou a desclassificação de todas as propostas, a Comissão poderá, a seu exclusivo critério, designar prazo para apresentação de novos documentos de habilitação ou de novas propostas, que não poderá exceder a 10 (dez) dias corridos, em ambos os casos.
- 14.21.** O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e a procedimentos dela resultantes é o da Comarca de Rio Branco (AC), renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15 - ANEXOS

- 15.1.** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
- 15.1.1. Anexo I:** Termo de Referência
 - 15.1.2. Anexo II:** Modelo de carta apresentação de proposta comercial; e
 - 15.1.3. Anexo III:** Minuta de contrato

Rio Branco (AC), 01 de junho de 2026

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 - SENAC/AC

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de Chaves de Impacto Elétricas a Bateria e Kits de Cintas de Amarração, conforme especificações técnicas, quantidades e demais condições estabelecidas neste documento, visando atender às necessidades operacionais das unidades do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/DR-ACRE.

2 - JUSTIFICATIVA

A presente solicitação tem como objetivo a aquisição de **duas (02) Chaves de Impacto Elétricas a Bateria, sessenta (60) Kits de Cinta de Amarração entre 14 metros a 16 metros e oito (08) Kits de Cinta de Amarração entre 7 metros a 9 metros**, a fim de atender às demandas do **Setor de Engenharia e Manutenção do Senac Acre**, bem como das **Unidades Operacionais do interior**.

As **chaves de impacto elétricas a bateria** será utilizadas nas atividades de montagem, desmontagem e manutenção de estruturas metálicas, equipamentos e mobiliários, proporcionando maior agilidade e eficiência nos serviços, especialmente em locais sem acesso direto à rede elétrica. A adoção de equipamentos a bateria visa aumentar a **mobilidade, segurança e produtividade** das equipes técnicas.

As **cintas de amarração com catraca móvel** terão aplicação direta na montagem e fixação da **estrutura metálica de eventos** adquirida pelo Senac Acre.

• Os **Kits de Cinta de Amarração de entre 14 metros a 16 metros** serão utilizados principalmente no suporte e tensionamento da lona de cobertura, garantindo **segurança e estabilidade** da estrutura.

• Os **Kits de Cinta de Amarração entre 7 metros a 9 metros** serão empregados na **fixação e ancoragem** da estrutura metálica ao solo, assegurando **firmeza e resistência** contra intempéries e movimentações durante o uso.

Além disso, as cintas também serão utilizadas para **amarração e transporte de equipamentos, mobiliários e materiais diversos**, tanto nas montagens de **eventos itinerantes** quanto em **atividades logísticas** das unidades do Senac Acre.

A aquisição destes itens visa **padronizar e renovar** o conjunto de ferramentas e acessórios de fixação e carga, garantindo **segurança operacional, eficiência logística e preservação do patrimônio institucional**.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 ITEM 01 – CHAVE DE IMPACTO ELÉTRICA A BATERIA (02 UNIDADES)

Descrição geral: Ferramenta elétrica portátil, sem fio, projetada para aperto e desaperto de parafusos e porcas em aplicações de manutenção e montagem pesada.

Características mínimas exigidas:

- **Alimentação:** a bateria recarregável, com tensão mínima de 20V ou superior;
- **Proteção:** construção resistente a poeira e respingos d'água;
- **Velocidade:** possuir no mínimo 3 ajustes eletrônicos de velocidade, variando progressivamente entre 0–400 RPM até acima de 1.900 RPM;
- **Impactos por minuto (IPM):** mínimo de 2.400 IPM na faixa mais alta de operação;
- **Torque de aperto:** mínimo de 700 N·m;
- **Torque de reversão/desaperto:** superior a 500 N·m;
- **Dimensões:** design **compacto e ergonômico**, adequado para acesso em locais de difícil alcance;
- **Peso:** inferior a 4,0 kg (sem considerar a bateria).

Recursos adicionais:

- Rotação reversível (**direita/esquerda**);
- Freio eletrônico instantâneo;

- **Iluminação LED** para área de trabalho;
- Empunhadura emborrachada e ergonômica para maior conforto e segurança.

Observação: Deverá ser fornecido equipamento de marca reconhecida no mercado, com assistência técnica nacional e garantia mínima de 12 (doze) meses.

3.2 ITEM 02 – KIT CINTA DE AMARRAÇÃO 14 M X 50 MM – CAPACIDADE 5 TON (60 KITS)

Descrição geral: Kit de amarração de carga composto por cinta têxtil com catraca móvel e ganchos, destinado à fixação e tensionamento da lona de cobertura da estrutura metálica de eventos, bem como à amarração de cargas em caminhões e plataformas de transporte.

Características mínimas exigidas:

- **Comprimento total:** 14 a 16 metros;
- **Largura da cinta:** 50 mm;
- **Capacidade de carga:** mínima de 5 toneladas (L.C. 5.000 kgf);
- **Material:** poliéster de alta tenacidade, resistente à abrasão e intempéries;
- **Cor:** branca ou laranja;
- **Catraca móvel:** com trava de segurança em aço zincado;
- **Ganchos tipo “J”** em aço zincado;
- **Norma técnica:** atende à ABNT NBR 15883 ou equivalente;
- **Embalagem:** individual, identificada com capacidade nominal e comprimento.

3.3 – KIT CINTA DE AMARRAÇÃO 7 M X 50 MM – CAPACIDADE 5 TON (08 KITS)

Descrição geral: Kit de amarração de carga composto por cinta têxtil com catraca móvel e ganchos, destinado à fixação e ancoragem da estrutura metálica ao solo, proporcionando estabilidade e segurança durante a utilização em eventos, além de aplicação em atividades de transporte e movimentação de materiais.

Características mínimas exigidas:

- **Comprimento total podendo ser entre:** 7 a 9 metros;
- **Largura da cinta:** 50 mm;
- **Capacidade de carga:** mínima de 5 toneladas (L.C. 5.000 kgf);
- **Material:** poliéster de alta tenacidade, resistente à abrasão e intempéries;
- **Cor:** laranja ou branco;
- **Catraca móvel:** com trava de segurança em aço zincado;
- **Ganchos tipo “J”** em aço zincado;
- **Norma técnica:** atende à ABNT NBR 15883 ou equivalente;
- **Embalagem:** individual, identificada com capacidade nominal e comprimento.

4 – PRAZO DE CONTRATAÇÃO

O prazo para execução do objeto será de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do da assinatura do contrato, conforme o caso.

O prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa formal do setor demandante e aprovação da autoridade competente, observando-se as disposições da Resolução SENAC nº 1.270/2024, que regulamenta as contratações no âmbito do SENAC/DR/AC.

5 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

Constituem obrigações da empresa a ser CONTRATADA:

- a) fornecer os itens com a devida tempestividade e nas quantidades solicitadas;
- b) entregar os itens exclusivamente mediante exibição de guia própria, da qual constará a descrição, local de entrega e a quantidade a ser fornecida;
- c) manter rígido controle de qualidade dos itens fornecidos, que assegurem sua plena condição de uso/consumo;
- d) prestar garantia indicada em cada item, não podendo ser inferior à mínima legal;
- e) comunicar ao SENAC/DR-AC, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que anteceda o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite seu cumprimento.

6 – OBRIGAÇÕES DO SENAC/DR-AC

Constituirão obrigações do SENAC/DR-AC:

- a) Comunicar a empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a empresa entregar fora das especificações;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitada pelo fornecedor;
- d) Disponibilizar ao fornecedor e seus prepostos, tempestivamente, todas as informações e determinações que se fizerem necessárias à entrega dos itens;
- e) Colaborar com o fornecedor, quando solicitado, na busca de soluções de problemas;
- f) Notificar, por escrito, ao fornecedor, fixando-lhe o prazo, para correção de erros, defeitos ou irregularidades encontradas nos itens entregues;
- g) Efetuar os pagamentos, nas condições previstas em acordo.

7 – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os itens deverão ser entregues no Centro de Educação Profissional – CEP Rio Branco, localizado na Rua Alvorada, nº 777 – Bairro Bosque, Rio Branco/AC – CEP 69909-380.

O prazo para entrega dos itens adquiridos será de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento do documento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8 – GARANTIA

Os produtos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, materiais ou montagem.

Durante o período de garantia, a empresa fornecedora deverá substituir, reparar ou corrigir, sem ônus ao SENAC/DR-AC, quaisquer itens que apresentem falhas ou defeitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após notificação formal.

A garantia deverá estar de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e com as normas aplicáveis, assegurando o pleno funcionamento e a durabilidade dos materiais fornecidos.

9 – PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta de preços deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

- Identificação completa da empresa, incluindo razão social, endereço, CNPJ, telefone e pessoa para contato;
- Declaração expressa de que os preços apresentados incluem todos os custos diretos e indiretos, tais como tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, frete, seguro e demais despesas necessárias ao pleno cumprimento do objeto;
- Indicação do item, descrição, unidade de medida, validade da proposta, prazo de entrega e condições de garantia;
- Assinatura do representante legal da empresa e carimbo de identificação.

A ausência de qualquer das informações acima, bem como o descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, poderá implicar na desclassificação da proposta, conforme disposições da Resolução Senac nº 1.270/2024 e demais normas aplicáveis.

10 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Não se aplica.

11 – FORMALIZAÇÃO

A contratação poderá ser formalizada mediante assinatura de contrato ou por outro instrumento equivalente, que especifique o objeto, os direitos e obrigações das partes, o valor, os prazos de execução, as penalidades aplicáveis e eventuais garantias, conforme disposto no art. 31 da Resolução Senac nº 1.270/2024.

O instrumento de formalização deverá observar as disposições deste Termo de Referência e demais normas internas que regem as contratações no âmbito do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/AC.

12 – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela fiscalização do SENAC/DR-AC, mediante depósito em conta corrente previamente indicada pela empresa contratada.

Sobre o valor devido serão realizadas as retenções de tributos e contribuições previstas na legislação vigente, observando-se as normas fiscais aplicáveis.

Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente incorreções, inconsistências ou ausência de documentação exigida, esta será devolvida à contratada para as devidas correções, e o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data de sua reapresentação regularizada e da nova aceitação pela fiscalização do SENAC/DR-AC.

Dados

Nome	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – DR/AC
CNPJ	03.636.146/0003-88
Inscrição Estadual	Isenta
Endereço	Rua Alvorada, nº 777 – Bairro Bosque, Rio Branco/AC – CEP 69909-38
E-mail para envio XML da NF	engenharia@ac.senac.br

13 – PENALIDADES

Poderão ser aplicadas à empresa contratada as penalidades de advertência, multa e suspensão temporária de participação em licitação ou de contratar com o SENAC/DR-AC, conforme previsto na Resolução SENAC nº 1.270/2024.

Serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa, a serem exercidos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação emitida pelo SENAC/DR-AC.

A aplicação das penalidades observará os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e legalidade, em conformidade com as normas internas do SENAC/DR/AC e com a legislação vigente.

14 – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O SENAC e a licitante a ser contratada obrigam-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”).

A licitante a ser contratada, na qualidade de OPERADORA segundo os termos da LGPD, ficará vinculada às seguintes obrigações:

- cumprir as normas brasileiras vigentes sobre proteção de dados pessoais, em especial a LGPD, a todo o momento e de forma completa, adotando medidas técnicas e organizacionais adequadas à natureza das suas atividades, mantendo comprovação de tal cumprimento;
- garantir a confidencialidade dos Dados Pessoais, por si, seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros que venham a ter acesso aos Dados Pessoais;
- cooperar com o SENAC (CONTROLADOR) no cumprimento de obrigações referentes ao exercício dos Direitos dos Titulares previstos na LGPD e no atendimento a eventuais solicitações de autoridades brasileiras, incluindo a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”);
- auxiliar o CONTROLADOR no cumprimento das suas obrigações, sobretudo as de notificação da ocorrência de incidente de segurança e elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais;
- realizar o Tratamento de Dados Pessoais apenas e exclusivamente de acordo com as instruções recebidas do CONTROLADOR, exceto em casos de estrito cumprimento de obrigação legal ou regulatória ou conforme exigido por autoridades competentes, situação em que passará a ser o CONTROLADOR em relação ao Tratamento de Dados Pessoais exclusivamente para tal finalidade;
- adotar medidas de segurança da informação adequadas ao risco das suas atividades, incluindo as medidas de segurança físicas, técnicas e organizacionais comercialmente razoáveis e adequadas que se fizerem necessárias para garantir a segurança, a confidencialidade e a integridade dos Dados Pessoais, bem como para evitar eventual alteração, perda, tratamento ou acesso não autorizado;
- permitir que o CONTROLADOR, mediante aviso prévio por escrito de, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis, em intervalos razoáveis e observadas as obrigações de confidencialidade estabelecidas no contrato a ser firmado, realize auditorias e/ou inspeções, por meio de terceiro imparcial alheio às partes e previamente autorizado pela OPERADORA, para garantir que as obrigações presentes neste Termo são cumpridas e/ou, a pedido do CONTROLADOR, fornecer os documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações previstas na LGPD e

neste Termo. É vedado o uso das informações recebidas em razão de processos de auditoria para finalidades alheias aos propósitos do contrato a ser firmado;

- h) informar, em até 24 (vinte e quatro) horas contadas de seu conhecimento: (a) o recebimento de qualquer comunicação, incluindo notificação ou citação, solicitando o fornecimento da integralidade ou parte dos Dados Pessoais; (b) a ocorrência de qualquer incidente de segurança, juntamente com informações sobre os Dados Pessoais objeto do incidente de segurança, quantidade de Titulares afetados, consequências do incidente de segurança, medidas adotadas para reduzir eventuais impactos aos Titulares, e outras que possam ser solicitadas pelo CONTROLADOR; (c) o recebimento de qualquer solicitação, de qualquer tipo, feita por Titular de Dado Pessoal, a qual apenas será respondida após autorização prévia e expressa do CONTROLADOR;
- i) informar o CONTROLADOR caso esteja sujeito a qualquer legislação e/ou regulamento que impeça o cumprimento integral de qualquer disposição neste Termo e/ou legislação aplicável;
- j) não reter e não permitir que seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros retenham quaisquer Dados Pessoais por um período superior ao necessário para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado, ou conforme necessário ou permitido pela lei aplicável. Em caso de manutenção de quaisquer Dados Pessoais, exigida ou assegurada pela legislação vigente, a OPERADORA passará a ser a CONTROLADORA em relação ao Tratamento de Dados Pessoais exclusivamente para tal finalidade;
- k) em caso de transferência internacional dos Dados Pessoais para país que não possua nível adequado de proteção de Dados Pessoais conforme determinações da ANPD, a OPERADORA deverá, previamente à transferência, estabelecer qual mecanismo será utilizado para garantir a legalidade da transferência internacional de Dados Pessoais, segundo as regras constantes na LGPD e normativos emitidos pela ANPD, mantendo documentação que comprove a escolha feita;
- l) caso a OPERADORA contrate terceiros para realizar o Tratamento de Dados Pessoais, o que está autorizado por este Termo, obriga-se a:
 - a) garantir que o terceiro atenda todas as condições previstas neste Termo, na LGPD e demais leis aplicáveis;
 - b) realizar a contratação do terceiro por meio de contrato escrito contendo todas as condições e obrigações deste Termo; e
 - c) fornecer, sempre que solicitado, cópia do contrato celebrado com terceiro, e quaisquer documentos e informações adicionais que se façam necessários a garantir que o terceiro cumpre as obrigações previstas neste Termo e decorrentes da LGPD.
- m) em qualquer caso, a OPERADORA é integral e exclusivamente responsável por todas as ações praticadas por terceiros contratados e quaisquer danos materiais ou morais, inclusive lucros cessantes, custos e despesas (incluindo, mas não se limitando a honorários advocatícios cabíveis), sofridos pelo CONTROLADOR, pelos Titulares e por terceiros em decorrência da atuação de terceiro contratado, sendo responsável pelo ressarcimento integral ao CONTROLADOR;
- n) cada parte é integralmente responsável por quaisquer danos materiais ou morais, inclusive lucros cessantes, custos e despesas (incluindo, mas não se limitando a honorários advocatícios cabíveis) decorrentes de ou relacionados ao Tratamento de Dados Pessoais causados por culpa e/ou dolo da Parte infratora ou qualquer de seus representantes, prepostos, empregados, profissionais por ela indicados e/ou terceiros em desacordo com o presente Termo ou a legislação aplicável, incluindo, mas não limitado a qualquer (i) violação de quaisquer Direitos de Titulares; (ii) violação de qualquer obrigação, declaração ou garantia contida no presente Termo; e (iii) ocorrência de incidente de segurança;
- o) as partes reconhecem que o Titular dos Dados Pessoais poderá requerer que o ressarcimento de eventuais prejuízos sofridos seja realizado diretamente pelo CONTROLADOR e/ou pela OPERADORA, podendo inclusive ajuizar ação administrativa ou judicial para tanto, pelo que, a parte acionada, se for o caso, terá o direito de regresso contra a outra parte, caso o dano tenha sido causado exclusivamente por culpa e/ou dolo da outra parte. No caso de o dano ter ocorrido mediante culpa e/ou dolo concorrente, as partes serão responsáveis em conjunto, sendo que o direito de regresso deverá ser exercido apenas na proporção da responsabilidade apurada de cada parte;
- p) nas demandas administrativas, arbitrais, judiciais e extrajudiciais propostas apenas contra o CONTROLADOR, este obriga-se a notificar imediatamente a OPERADORA para que esta, a seu exclusivo critério, assumo o controle da defesa processual e/ou dele participe na qualidade de assistente do CONTROLADOR;
- q) as partes reconhecem que o Titular dos Dados Pessoais poderá requerer que o ressarcimento de eventuais prejuízos sofridos seja realizado diretamente pelo CONTROLADOR e/ou pela OPERADORA, podendo inclusive ajuizar ação administrativa ou judicial para tanto, pelo que, a parte acionada, se for o caso, terá o direito de regresso contra a outra parte, caso o dano tenha sido causado exclusivamente por culpa e/ou dolo da outra parte. No caso de o dano ter ocorrido mediante culpa e/ou dolo concorrente, as partes serão responsáveis em conjunto, sendo que o direito de regresso deverá ser exercido apenas na proporção da responsabilidade apurada de cada parte;

- r) em nenhum caso a responsabilidade da OPERADORA excederá os limites de sua responsabilidade estabelecidos no contrato a ser firmado;
- s) na hipótese de conflito entre as cláusulas e condições previstas no contrato a ser firmado e outros anexos e este Termo, prevalecerão os termos aqui dispostos especificamente no que se refere ao Tratamento de Dados Pessoais;
- t) caso qualquer disposição deste Termo seja considerada nula, em caso de alteração à LGPD ou de publicação de normativos da ANPD após a data de celebração deste Termo em que se faça necessária qualquer alteração a uma disposição deste, as outras disposições permanecerão válidas e em vigor e as partes deverão proceder à alteração da cláusula em questão, preservando a intenção original da cláusula;
- u) as partes reconhecem que qualquer tolerância em relação à violação de qualquer cláusula, termos ou disposições do contrato a ser firmado ou o não exercício, por cada parte, e direito que lhe é assegurado no contrato ou pela lei, não constituirá uma novação e tampouco será interpretada como uma renúncia de tais disposições e direitos, de modo que não impedirá tal parte de exigir a execução de toda e qualquer obrigação do contrato a ser firmado, de acordo com seus termos, a qualquer tempo;
- v) as condições deste Termo poderão ser alteradas somente por meio de aditivo escrito e (i) de acordo com a vontade das partes ou (ii) em caso de determinação ou nova regulamentação da ANPD; e
- w) todas as notificações e demais comunicações entre as partes decorrentes do Tratamento de Dados Pessoais deverão ser realizadas por escrito.

15 – DEMAIS CONDIÇÕES

As demais condições não expressamente previstas neste Termo de Referência seguirão o padrão da modalidade do procedimento a ser definido.

16 – ORIGEM DO RECURSO

(x) Próprio (X) PNI () Outros apoios do DN

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 - SENAC/AC

ANEXO II

CARTA DE APRESENTAÇÃO DAPROPOSTA DE PREÇO (modelo)

NOME OU RAZÃO SOCIAL DE EMPRESA, ENDEREÇO, CNPJ, TELEFONE E PESSOA PARA CONTATO.

Objeto: *Aquisição de chaves de impacto elétricas à bateria e kits de cintas de amarração, visando atender às necessidades operacionais das unidades do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/DR-ACRE.*

Declaramos que os preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, embalagens, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguro, lucro, frete e outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação (Pregão nº 009/2026).

Declaramos a obrigatoriedade em realizar a entrega dos bens/serviços licitados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida e devidamente autorizada pelo setor de compras do Senac-DR/AC e que os mesmos serão entregues conforme o solicitado, com responsabilidade de substituição.

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Validade da proposta, prazo e local de entrega, prazo de pagamento, garantia e demais condições: conforme o Edital.

Prazo de validade da proposta mínimo 90 (noventa) dias.

Atenciosamente,

Local, _____ de _____ de _____

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 - SENAC/AC

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARTICULAR DE FORNECIMENTO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO ACRE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.636.146/0001-16, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 2473, 1º andar, bairro Bosque, nesta cidade de Rio Branco (AC), adiante denominado abreviadamente **SENAC** ou **CONTRATANTE**, por seus representantes legais ao final assinados; e, de outro lado, **... LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº ..., com sede na Rua ..., nº ..., bairro ..., na cidade de ... (UF), adiante denominada abreviadamente **CONTRATADA**, representada por seu (cargo do representante) ..., brasileiro/a, (estado civil), (profissão), RG nº ... (SSP/___), CPF nº ..., residente e domiciliado/a na cidade de ... (UF), resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente instrumento tem por finalidade regulamentar o fornecimento dos itens adiante discriminados, por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE, conforme especificações constantes do processo de licitação nº 009/2026 (Pregão Eletrônico), que para todos os fins de direito constitui parte integrante do presente Contrato:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
...					R\$	R\$

SEGUNDA - DO FORNECIMENTO – Os itens descritos na Cláusula anterior deverão ser entregues pela CONTRATADA de uma só vez, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento do pedido emitido pelo SENAC, que será encaminhado via e-mail, no qual constará o local de entrega e as quantidades a serem fornecidas.

Parágrafo primeiro – Os itens serão entregues na unidade Educacional CEP Rio Branco, situada na Rua Alvorada, 777, Bosque, CEP: 69909-380, Rio Branco, Acre.

Parágrafo segundo – Os itens que serão entregues pela CONTRATADA deverão ser idênticos às especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2026. Caso os itens não correspondam à especificação exigida, será recusado e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo de entrega da solicitação feita pelo SENAC não se tenha esgotado e a empresa possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após findo aquele prazo, os itens poderão ser aceitos, entretanto serão aplicadas as penalidades cabíveis.

Parágrafo terceiro – Por ocasião da entrega não será permitida a substituição dos itens ofertados por outra especificação ou outra marca ou qualquer outra especificação senão aquela contratualmente estabelecida.

Parágrafo quarto – Na entrega dos itens, deve-se realizar a montagem inicial seguida da desmontagem. Além disso, é necessário assegurar que todos os materiais foram corretamente utilizados e que não há peças faltando.

Parágrafo quinto – A CONTRATADA deverá indicar um representante para dirimir qualquer dúvida proveniente da entrega dos itens, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de eventual questionamento efetuado pelo SENAC.

TERCEIRA - DO PREÇO – Os preços dos itens fornecidos pela CONTRATADA obedecerão fielmente àqueles constantes da tabela reproduzida na cláusula PRIMEIRA, sem incidência de quaisquer custos adicionais.

QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO – O pagamento será realizado mediante transferência bancária para conta de titularidade da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento definitivo, com base na respectiva nota fiscal, desde que devidamente aceitos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro – Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária à CONTRATADA, sendo expressamente vedada a emissão de boleto bancário.

Parágrafo segundo – O SENAC efetuará as retenções que incidem ou venham a incidir sobre o pagamento realizado, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo terceiro – Ao seu exclusivo juízo, o Senac poderá descontar do(s) pagamento(s) a ser(em) efetuado(s) à CONTRATADA eventual(is) multa(s) aplicada(s) em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais.

QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Sem prejuízo das demais estipulações contidas na Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), constituem também obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar os itens conforme descrito neste contrato, com a devida tempestividade e na quantidade solicitada;
- b) fornecer os itens exclusivamente mediante exibição de guia própria, da qual constará a descrição, local de entrega e a quantidade a ser fornecida;
- c) manter rígido controle de qualidade dos itens fornecidos, assegurando a conformidade com as especificações técnicas;
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários ao valor inicial do contrato;
- e) manter, durante o prazo de vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) prestar garantia indicada do item, não podendo ser inferior à mínima legal; e
- g) responder, por si e por seus sucessores, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que a qualquer título, venham causar ao patrimônio, à imagem SENAC e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do presente Contrato.

SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO SENAC – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) pagar a CONTRATADA no prazo estipulado na cláusula QUARTA acima;
- b) exercer a fiscalização deste Contrato, através da designação de preposto, sob comunicação à CONTRATADA;
- c) comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas à execução deste contrato;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a empresa vencedora entregar fora das especificações definidas; e
- e) prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

SÉTIMA - DO PRAZO – O presente contrato terá vigência até o final do prazo de garantia dos itens fornecidos.

OITAVA - DA RESCISÃO – O presente contrato será considerado extinto ou rescindido por infração de qualquer Cláusula aqui convencionada, permitindo à parte prejudicada considerar rescindido de pleno direito o presente contrato e exigir a multa pactuada na cláusula abaixo.

Parágrafo único – O SENAC se reserva no direito de rescindir unilateralmente o presente Contrato, mediante notificação à CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, sem incidência de multa ou direito a qualquer forma de indenização.

NONA - DAS PENALIDADES – Poderão ser aplicadas as penalidades de advertência, multa e suspensão temporária de participação em licitação ou de contratar com o SENAC.

Parágrafo primeiro – Aplicar-se-á a advertência nos casos de infrações cometidas que prejudiquem ou que venham a causar danos ao SENAC ou a terceiros, de pequeno potencial danoso.

Parágrafo segundo – A sanção de multa será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) por atrasos na entrega das demandas: de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor deste Contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do referido valor. A exclusivo critério do SENAC, atrasos superiores a 15 (quinze) dias, contados do prazo final estabelecido, poderão resultar na rescisão antecipada do contrato por culpa da CONTRATADA, hipótese em que será aplicada multa de até 10% do valor deste Contrato;
- b) por desistir/abandonar os serviços: até 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato; e
- c) por descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida neste Contrato, o qual venha causar quaisquer espécies de dano ou prejuízo ao SENAC, seus empregados ou a terceiros: até 10% (dez por cento) sobre o valor deste Contrato.

Parágrafo terceiro – A suspensão temporária de participação em licitação ou de contratar com o SENAC, por prazo não superior a 3 (três) anos, caberá quando a CONTRATADA inadimplir total ou parcialmente as obrigações assumidas, ensejando a rescisão do contrato.

Parágrafo quarto – A suspensão temporária de participação em licitação ou de contratar com o SENAC, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, caberá quando a CONTRATADA:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a

licitação ou a execução do contrato;

- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo quinto – As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da falta, casos em que o gestor do CONTRATANTE que ensejar sua aplicação exporá os motivos para tanto.

Parágrafo sexto – Serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa a serem apresentados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação emitida pelo SENAC.

DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS – As partes obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”).

Parágrafo primeiro - A CONTRATADA, na qualidade de OPERADORA segundo os termos da LGPD, ficará vinculada às seguintes obrigações:

- a) cumprir as normas brasileiras vigentes sobre proteção de dados pessoais, em especial a LGPD, a todo o momento e de forma completa, adotando medidas técnicas e organizacionais adequadas à natureza das suas atividades, mantendo comprovação de tal cumprimento;
- b) garantir a confidencialidade dos Dados Pessoais, por si, seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros que venham a ter acesso aos Dados Pessoais;
- c) cooperar com o SENAC (CONTROLADOR) no cumprimento de obrigações referentes ao exercício dos Direitos dos Titulares previstos na LGPD e no atendimento a eventuais solicitações de autoridades brasileiras, incluindo a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”);
- d) auxiliar o SENAC no cumprimento das suas obrigações, sobretudo as de notificação da ocorrência de incidente de segurança e elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais;
- e) realizar o Tratamento de Dados Pessoais apenas e exclusivamente de acordo com as instruções recebidas do SENAC, exceto em casos de estrito cumprimento de obrigação legal ou regulatória ou conforme exigido por autoridades competentes, situação em que passará a ser o SENAC em relação ao Tratamento de Dados Pessoais exclusivamente para tal finalidade;
- f) adotar medidas de segurança da informação adequadas ao risco das suas atividades, incluindo as medidas de segurança físicas, técnicas e organizacionais comercialmente razoáveis e adequadas que se fizerem necessárias para garantir a segurança, a confidencialidade e a integridade dos Dados Pessoais, bem como para evitar eventual alteração, perda, tratamento ou acesso não autorizado;
- g) permitir que o SENAC (CONTROLADOR), mediante aviso prévio por escrito de, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis, em intervalos razoáveis e observadas as obrigações de confidencialidade estabelecidas neste Contrato, realize auditorias e/ou inspeções, por meio de terceiro imparcial alheio às partes e previamente autorizado pela CONTRATADA, para garantir que as obrigações ora estabelecidas são cumpridas e/ou, a pedido do SENAC, fornecer os documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações previstas na LGPD e neste instrumento. É vedado o uso das informações recebidas em razão de processos de auditoria para finalidades alheias aos propósitos deste Contrato;
- h) informar, em até 24 (vinte e quatro) horas contadas de seu conhecimento: (i) o recebimento de qualquer comunicação, incluindo notificação ou citação, solicitando o fornecimento da integralidade ou parte dos Dados Pessoais; (ii) a ocorrência de qualquer incidente de segurança, juntamente com informações sobre os Dados Pessoais objeto do incidente de segurança, quantidade de Titulares afetados, consequências do incidente de segurança, medidas adotadas para reduzir eventuais impactos aos Titulares, e outras que possam ser solicitadas pelo SENAC; (iii) o recebimento de qualquer solicitação, de qualquer tipo, feita por Titular de Dado Pessoal, a qual apenas será respondida após autorização prévia e expressa do SENS;C;
- i) informar o SENAC caso esteja sujeita a qualquer legislação e/ou regulamento que impeça o cumprimento integral de qualquer disposição neste instrumento e/ou na legislação aplicável;
- j) não reter e não permitir que seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros retenham quaisquer Dados Pessoais por um período superior ao necessário para o cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, ou conforme necessário ou permitido pela lei aplicável. Em caso de manutenção de quaisquer Dados Pessoais, exigida ou assegurada pela legislação vigente, a CONTRATADA passará a ser a CONTROLADORA em relação ao Tratamento de Dados Pessoais exclusivamente para tal finalidade;
- k) em caso de transferência internacional dos Dados Pessoais para país que não possua nível adequado de proteção de Dados Pessoais conforme determinações da ANPD, a CONTRATADA deverá, previamente à transferência, estabelecer qual mecanismo será utilizado para garantir a legalidade da transferência internacional de Dados

Pessoais, segundo as regras constantes na LGPD e normativos emitidos pela ANPD, mantendo documentação que comprove a escolha feita;

- l) caso a CONTRATADA contrate terceiros para realizar o Tratamento de Dados Pessoais, o que está autorizado por este instrumento, obriga-se a:
 - l.1) garantir que o terceiro atenda todas as condições ora estabelecidas, na LGPD e demais leis aplicáveis;
 - l.2) realizar a contratação do terceiro por meio de contrato escrito contendo todas as condições e obrigações deste instrumento; e
 - l.3) fornecer, sempre que solicitado, cópia do contrato celebrado com terceiro, e quaisquer documentos e informações adicionais que se façam necessários a garantir que o terceiro cumpre as obrigações previstas neste Contrato e decorrentes da LGPD.
- m) em qualquer caso, a CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todas as ações praticadas por terceiros contratados e quaisquer danos materiais ou morais, inclusive lucros cessantes, custos e despesas (incluindo, mas não se limitando a honorários advocatícios cabíveis), sofridos pelo SENAC, pelos Titulares e por terceiros em decorrência da atuação de terceiro contratado, sendo responsável pelo ressarcimento integral ao SENAC.

Parágrafo segundo - Constituem responsabilidades comuns das partes:

- a) cada parte é integralmente responsável por quaisquer danos materiais ou morais, inclusive lucros cessantes, custos e despesas (incluindo, mas não se limitando a honorários advocatícios cabíveis) decorrentes de ou relacionados ao Tratamento de Dados Pessoais causados por culpa e/ou dolo da Parte infratora ou qualquer de seus representantes, prepostos, empregados, profissionais por ela indicados e/ou terceiros em desacordo com os presentes condições ou a legislação aplicável, incluindo, mas não limitado a qualquer (i) violação de quaisquer Direitos de Titulares; (ii) violação de qualquer obrigação, declaração ou garantia contida no presente instrumento; e (iii) ocorrência de incidente de segurança;
- b) as partes reconhecem que o Titular dos Dados Pessoais poderá requerer que o ressarcimento de eventuais prejuízos sofridos seja realizado diretamente pelo SENAC (CONTROLADOR) e/ou pela CONTRATADA (OPERADORA), podendo inclusive ajuizar ação administrativa ou judicial para tanto, pelo que, a parte acionada, se for o caso, terá o direito de regresso contra a outra parte, caso o dano tenha sido causado exclusivamente por culpa e/ou dolo da outra parte. No caso de o dano ter ocorrido mediante culpa e/ou dolo concorrente, as partes serão responsáveis em conjunto, sendo que o direito de regresso deverá ser exercido apenas na proporção da responsabilidade apurada de cada parte;
- c) as partes reconhecem que as autoridades brasileiras poderão fiscalizar e aplicar sanções administrativas, incluindo multas, ao SENAC ou à CONTRATADA no caso de violação de normas de proteção de dados pessoais. Caso uma parte sofra sanção administrativa decorrente de culpa e/ou dolo da outra parte, a parte infratora será integralmente responsável pelo ressarcimento de todos os prejuízos;
- d) nas demandas administrativas, arbitrais, judiciais e extrajudiciais propostas apenas contra o SENAC, este obriga-se a notificar imediatamente a CONTRATADA para que esta, a seu exclusivo critério, assumo o controle da defesa processual e/ou dele participe na qualidade de assistente do SENAC; e
- e) em nenhum caso a responsabilidade da CONTRATADA excederá os limites de sua responsabilidade estabelecidos neste Contrato.

Parágrafo terceiro - Demais disposições:

- a) na hipótese de conflito entre as cláusulas e condições previstas neste Contrato e outros anexos, prevalecerão os termos aqui dispostos especificamente no que se refere ao Tratamento de Dados Pessoais;
- b) caso qualquer disposição ora estabelecida seja considerada nula, em caso de alteração à LGPD ou de publicação de normativos da ANPD após a data de celebração deste instrumento em que se faça necessária qualquer alteração a uma disposição deste, as outras disposições permanecerão válidas e em vigor e as partes deverão proceder à alteração da cláusula em questão, preservando a intenção original da cláusula;
- c) as partes reconhecem que qualquer tolerância em relação à violação de qualquer cláusula, termos ou disposições deste Contrato ou o não exercício, por cada parte, e direito que lhe é assegurado neste Contrato ou pela lei, não constituirá uma novação e tampouco será interpretada como uma renúncia de tais disposições e direitos, de modo que não impedirá tal parte de exigir a execução de toda e qualquer obrigação do contrato a ser firmado, de acordo com seus termos, a qualquer tempo;
- d) as condições ora estabelecidas poderão ser alteradas somente por meio de aditivo escrito e (i) de acordo com a vontade das partes ou (ii) em caso de determinação ou nova regulamentação da ANPD; e
- e) todas as notificações e demais comunicações entre as partes decorrentes do Tratamento de Dados Pessoais deverão ser realizadas por escrito.

DÉCIMA PRIMEIRA - DA NOVAÇÃO – Fica expresso e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por qualquer das partes, de direito ou faculdade que lhe assistem pelo presente contrato, ou a concordância como o atraso no cumprimento das obrigações da outra parte, não afetará aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará as condições estipuladas neste contrato.

DÉCIMA SEGUNDA - DA RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS – Nenhuma das disposições deste instrumento poderá ser desconsiderada renunciada ou alterada, salva se for especialmente formalizada através de Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra não importa em alteração deste instrumento e nem induz à novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO – As partes elegem o foro desta cidade de Rio Branco (AC) para dirimir quaisquer questões suscitadas por força do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento.

Rio Branco (AC), de de

Pelo SENAC:

Pela CONTRATADA: